

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CANOAS-RS.

PROL 7342

2ª CV

02
g

PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: VALTRA DO BRASIL S/A
Rua Capitão Francisco de Almeida, 695
Mogi das Cruzes-SP
CGC/MF nº 61.076.055/0001-70

PROCURADORES: Ironeide Pereira Cardoso OAB/SP 112.639-A
Angela Maria Melo Cardoso OAB/RS 15.838

REQUERIDA: MERCO TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA
Av. Boqueirão, 378 - Sala 204 - Vila Igara
Canoas-RS
CGC/MF nº 02.713.751/0001-80 42101105

A Requerente vem, respeitosamente, perante V.Exa., propor a presente ação de **PEDIDO DE FALÊNCIA** em desfavor da empresa devedora inadimplente acima mencionada, com fulcro no artigo primeiro do Decreto-Lei 7661/45, face os motivos e fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

1. A Requerente é legítima credora da Requerida pela importância líquida e certa de **R\$ 9.408,00** (Nove mil, quatrocentos e oito reais), representada pelo título abaixo relacionado e acostado à presente:

TÍTULO Nº.	VENCIMENTO	VALOR R\$
CH 100820	16.04.99	9.408,00

03
2. Ocorre que a Requerida, destituída de relevante razão de direito, não efetuou o pagamento do título quando de seu respectivo vencimento.

3. Em vão foram todos os esforços empreendidos pela credora, ora Requerente, no intuito de ver satisfeito seu crédito amigavelmente, não logrou êxito. Só lhe restou protestar o referido título, conforme instrumento de protesto em anexo, o que lhe ocasionou um desembolso de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

4. Face ao exposto, requer se digno V. Exa. determinar a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para vir responder aos termos do presente Pedido de Falência na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 11 da Lei de Quebras, sob pena de não o fazendo, ser decretada sua falência com as cominações legais decorrentes.

5. Por outro lado, na hipótese de desejar a Requerida evitar sua quebra através do depósito elisivo, deverá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determina o artigo 11 da Lei de Quebras, acrescido de custas processuais, despesas de protesto, juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 29, editada no DJU de 11/10/91, que diz:

"No pagamento em juízo para elidir falência são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado."

6. Para a hipótese da Requerida desejar elidir a falência, a Requerente apresenta o cálculo atualizado do débito até 30/11/99, de acordo com os índices do IGPM, no valor total de R\$ 1092,52 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme o demonstrativo anexo.

7. Provará o alegado através de todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Requerida, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos.

8. Requer que todas as intimações e comunicações sejam procedidas no endereço do procurador signatário desta, o qual consta no rodapé.

04
9

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.392,62.

Termos em que

Pede deferimento.

Porto Alegre, 06 de novembro de 1999.

ssflCardoso

Angela Maria Melo Cardoso
OAB/RS 15.838

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL:

- Procuração com firma reconhecida e substabelecimento;
- Cópia autenticada da última Ata da Assembléa da Requerente;
- Título relacionado acima e respectivo instrumento de protesto;